

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0059/2020-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, J C DOS SANTOS FARMACIA - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **J C DOS SANTOS FARMACIA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79, estabelecida a Avenida Das Nações, 2619, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **JANDER CABRAL DOS SANTOS**, portador do RG nº 4448068 SSP/PA e do CPF nº 726.562.982-53, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 000146/2019, Pregão Presencial nº 000085/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**.

##### 2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada

Banco: Bradesco

Agência: 1686-1

Conta Corrente: 10400-0

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$83.000,00

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média alta Complexibilidade Ambul. E Hosp (caps)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$15.000,00

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

#### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 06 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARINALVA SOARES DA SILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
J C DOS SANTOS FARMACIA – ME  
CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79  
CONTRATADA

# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 83.000,00

Lote 2						
Item	Descrição do Produto	QUANT.	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
57	KOLLAGENASE 30GRS. POMADA	60	CRISTALIA	CX	R\$ 53,77	R\$ 3.226,20
58	LABIRIN 16MG C/ 30 COMP	25	APSEN	CX	R\$ 34,57	R\$ 864,25
59	LACTULIV 667MG C/ 120 ML	20	TEUTO	FRASC	R\$ 27,85	R\$ 557,00
62	LANTUS 100 UI, INSULINA GLARGINA 3ML	20	AVENTIS	FRASC	R\$ 149,79	R\$ 2.995,80
63	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 10 COMP	30	CIMED	CX	R\$ 65,29	R\$ 1.958,70
65	LIPANON 250MG C/ 30 CAPSULA	10	FARMASA	CX	R\$ 97,94	R\$ 979,40
66	LIPITOR 40MG C/ 30 COMP	20	ACHE	CX	R\$ 248,69	R\$ 4.973,80
67	MATERGAM, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG AMPOLA 1,5ML	35	AVENTIS	AMPOL	R\$ 556,92	R\$ 19.492,20
68	MATERNA C/ 30 COMP	25	WYETH	CX	R\$ 47,05	R\$ 1.176,25
69	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP	25	GLOBO	CX	R\$ 22,08	R\$ 552,00
70	MERITOR 1000MG/2MG C/ 30 COMP	15	ACHE	CX	R\$ 54,73	R\$ 820,95
71	MERITOR 1000MG/4MG C/ 30 COMP	15	ACHE	CX	R\$ 82,58	R\$ 1.238,70
72	MESALAZINA 800MG C/ 30 COMP	15	MERCK	CX	R\$ 211,25	R\$ 3.168,75
73	MESALAZINA MMX 1200MG C/ 30 COMP	6	MERCK	CX	R\$ 316,87	R\$ 1.901,22
74	MONOCORDIL 40MG C/ 30 COMP	30	BALDACCI	CX	R\$ 24,97	R\$ 749,10
77	NIMESULIDA 100MG C/ 12 COMP	130	CIMED	CX	R\$ 17,28	R\$ 2.246,40
80	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	130	NYCOMED	AMPOL	R\$ 17,29	R\$ 2.247,70
81	NOVANLO 5MG C/ 30 COMP	30	BIOLAB	CX	R\$ 101,78	R\$ 3.053,40
82	NOVORAPID FLEXPEN SOLUÇÃO INJETAVEL DE 100 U/ML, 3ML, C/ 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	12	NORDISK	CX	R\$ 163,23	R\$ 1.958,76
83	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	30	TEUTO	FRASC	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
86	PANTOPRAZOL 20MG C/ 28 COMP	15	CIMED	CX	R\$ 40,33	R\$ 604,95
87	PANTOPRAZOL 40MG C/ 14 COMP	25	CIMED	CX	R\$ 43,21	R\$ 1.080,25
89	PEN VE ORAL 500.000 UI C/ 12 COMP	30	EURORFAMA	CX	R\$ 23,04	R\$ 691,20
91	RETEMIC 10MG UN C/ 30 COMP	12	APSEN	CX	R\$ 65,29	R\$ 783,48
92	RITMONORM 300 MG, CLORIDRATO DE PROPAFENONA C/30	30	KNOLL	CX	R\$ 97,95	R\$ 2.938,50
93	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP	15	TEUTO	CX	R\$ 88,34	R\$ 1.325,10
94	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP	15	TEUTO	CX	R\$ 134,43	R\$ 2.016,45
96	SELOZOK 50MG C/ 30 COMP	15	ASTRAZENE	CX	R\$ 56,65	R\$ 849,75
97	SERETID SPRAY 25/125MG	10	GSK	CX	R\$ 134,43	R\$ 1.344,30
98	SLOW-K 600MG C/20 DRAGEAS	20	NOVARTINS	CX	R\$ 19,21	R\$ 384,20
99	SPIRIVA RESPIMAT SPRAY 4ML	12	BOEHRINGER	CX	R\$ 345,67	R\$ 4.148,04
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 120MG	40	PRATI	TB	R\$ 45,13	R\$ 1.805,20
101	SYMBICORT SPRAY 12/400MG TURBUHALER 100MG	12	ASTRAZENE	CX	R\$ 142,11	R\$ 1.705,32
102	TANDENE C/ 30 COMP	20	BUNKER	CX	R\$ 26,89	R\$ 537,80
103	THIOCTACID 600 HR C/ 30 COMP	10	MERCK	CX	R\$ 153,63	R\$ 1.536,30



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

106	TROPINAL C/ 20 COMP	10	SIGMA	CX	R\$ 19,20	R\$ 192,00
109	UREIA 10% LOÇÃO 150ML	15	MEDLEY	CX	R\$ 54,73	R\$ 820,95
112	VYTORIN 10MG/20MG C/ 28	15	MSD	CX	R\$ 133,47	R\$ 2.002,05
113	XARELTO 20MG C/ 28	6	BAYER	CX	R\$ 295,75	R\$ 1.774,50
114	ZETSIM 10/20 MG C/ 28	8	SCHERING	CX	R\$ 132,51	R\$ 1.060,08
VALOR TOTAL: OITENTA E TRÊS MIL REAIS						R\$ 83.000,00

### 10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média alta Complexibilidade Ambul. E Hosp (caps)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Lote 4						
Item	Descrição do Produto	QUANT.	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
5	AMATO 50MG C/ 12 COMP	10	EUROFARMA	CX	R\$ 90,73	R\$ 907,30
16	BUP 150MG C/ 30 COMP	10	EUROFARMA	CX	R\$ 114,61	R\$ 1.146,10
27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 30 COMP	8	EUROFARMA	CX	R\$ 90,73	R\$ 725,84
38	DORMONID 15MG C/ 30 COMP	10	ROCHE	CX	R\$ 80,23	R\$ 802,30
48	GABAPENTINA 300 MG C/30 CAPSULA	12	PRATI	CX	R\$ 79,28	R\$ 951,36
60	LAMITOR 100MG C/ 30 COMP	8	TORRENT	CX	R\$ 84,05	R\$ 672,40
61	LAMITOR 25MG C/ 30 COMP	8	TORRENT	CX	R\$ 38,20	R\$ 305,60
64	LEXOTAN 6MG C/ 30 COMP	10	ROCHE	CX	R\$ 60,17	R\$ 601,70
84	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30	10	EUROFARMA	CX	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
85	PACO 500MG + 30 MG C/12 COMP	15	EUROFARMA	CX	R\$ 23,88	R\$ 358,20
88	PAROXETINA 40MG C/20 COMP	10	EUROFARMA	CX	R\$ 200,57	R\$ 2.005,70
105	TRAMADOL 50MG C/ 10 CPS.	20	NEO QUIMICA	CX	R\$ 25,79	R\$ 515,80
107	TYLEX 30MG C/ 20 COMP	15	JANSSENS	CX	R\$ 66,86	R\$ 1.002,90
108	ULTRACET C/ 20 COMP	15	JANSSENS	CX	R\$ 85,96	R\$ 1.289,40
110	VELIJA 30MG C/30 CAPSULA	10	ACHE	CX	R\$ 65,90	R\$ 659,00
111	VELIJA 60MG C/30 CAPSULA	10	ACHE	CX	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
VALOR TOTAL: QUINZE MIL REAIS						R\$ 15.000,00

MARINALVA SOARES DA SILVA  
CONTRATANTE

J C DOS SANTOS FARMACIA – ME  
CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79  
CONTRATADA